



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 101 de 2023

## RELATÓRIO.

### PROCESSO Nº 143 DE 2023

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39, combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Justiça e Redação emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 101 de 2023, de autoria do Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães.

Tendo como relator o Vereador Marcos Paulo Cegatti, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

### **I. Exposição da Matéria**

O Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães enviou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 101 de 2023 que *“Institui no município de Mogi Mirim o mês ABRIL AZUL em conscientização ao transtorno do espectro autista, e institui a Caminhada do Autismo.”*

A proposta em epígrafe tem como objetivo instituir em Mogi Mirim, o mês “Abril Azul”, como forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo e dar maior visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista. Institui também a “Caminhada do Autismo”, com o mesmo objetivo de conscientizar a população.

### **II. Do mérito e conclusões do Relator**

Em um primeiro momento, parece-nos que nada impede a expedição de lei, de iniciativa parlamentar, que “Institui no município de Mogi Mirim o mês ‘Abril Azul’ em conscientização ao Transtorno do Espectro Autista, e institui a ‘Caminhada do Autismo’ e dá outras providências”, por tratar-se de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição de 1988 e, portanto, de competência do Município.

É importante destacar que a simples instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município, a exemplo do mês “abril azul”, sem que haja a geração de despesas ou quaisquer imposições de ônus ou obrigações ao Poder Executivo municipal, secretarias, departamentos ou órgãos, a nosso ver, caracteriza-se como matéria de competência concorrente.

Parece-nos, todavia, que o artigo 3º do presente projeto de lei, ao estabelecer que *“Para*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 101 de 2023

*desenvolvimento e implementação desta lei, o poder público **poderá** realizar convênios e parcerias com entidades governamentais e sociais, e com entidades relacionadas à causa”, não acaba impondo, ainda que indiretamente, um verdadeiro ônus ao Poder Executivo, o que teria o condão de afrontar o princípio da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição da República.*

Adentrando a técnica legislativa e ortográfica observa-se que foram respeitados os ditames da Lei Complementar n.º 95/1998, bem como as regras gramaticais vigentes.

Desta forma, seja no âmbito jurídico gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto.

### V. Decisão do Relator

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura merece seguir sua tramitação, motivando nossa aprovação e recebendo parecer **FAVORÁVEL**.

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**

Presidente da Comissão de Justiça e Redação/Relator

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 101 DE 2023 DE AUTORIA DO VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES.**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei 101 de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo  
Sala das Comissões



Parecer Projeto de Lei nº 101 de 2023

**Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Vereador Marcos Paulo Cegatti**  
Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Vice-Presidente

**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**  
Membro

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**  
Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Tenório**  
Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**  
Membro

## **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**  
Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**  
Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Côrtes Nogueira**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VEBRVC3714870R3P>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: VEBR-VC37-1487-0R3P**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - VEBR-VC37-1487-0R3P